

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3101.01/2013

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga, consoante autorização da Sr^a. Secretária de Saúde Municipal vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAITINGA – CE.

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso IV, do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão gerado pela imprevisibilidade dos prazos no certame licitatório para a aquisição do objeto em pauta. Referida aquisição encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a SECRETARIA DE SAÚDE adquirir os materiais de expediente, para dar andamento às suas atividades rotineiras, sem os quais ficaria impossível o bom funcionamento do mencionado órgão público.

Informamos, ainda, que esta Secretaria está providenciando processo administrativo para a aquisição do material de expediente e limpeza para o ano de 2013, Entretanto, como tal licitação demanda prazos legais a serem cumpridos, a Administração Pública não pode deixar de cumprir com seus deveres para com o cidadão sob pena de lesão aos direitos dos munícipes devido a falta do objeto em comento.

A imprevisibilidade é considerada requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei multicitada. Pelo exposto, não resta dúvidas que são imprevisíveis os fatos que podem ocorrer no transcorrer da licitação, tornando difícil, desta forma, a previsão do término dos trabalhos relativos ao processo em pauta. Por conseguinte, a demora no andamento do processo, gera a necessidade dessa compra emergencial, pelas razões citadas, que atendem a todos os requisitos exigidos para essa dispensa de licitação, prevista no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

“... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

3-JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização desta dispensa, entre as empresas cadastradas neste município. A razão da opção em se contratar a empresa: **NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA**, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. Os preços propostos por esta empresa para a contratação direta, estão dispostos abaixo:

Item	MATERIAL DE EXPEDIENTE Especificação	Unid	Quant	Pç. Unit	Pç. Total
1	CLIPS GRANDE 6/0	CX	3	2,50	7,50
2	CLIPS PEQUENO 2/0	CX	3	2,00	6,00
3	PAPEL CARBONO	CX	1	21,50	21,50
4	COMETIRO LIQUIDO	UND	3	1,20	3,60
5	PAPEL OFICIO (RESMA)	RESMA	3	17,50	52,50
6	CANETAS	CX	1	30,00	30,00
7	LAPIS	CX	72	0,25	18,00
8	PASTA A- Z	UND	10	5,80	58,00
9	CAIXAS DE ARQUIVO MORTO	CX	20	2,50	50,00
10	BORRACHAS	UND	6	0,30	1,80
11	DUREX	UND	3	1,50	4,50
12	FITA GOMADA	UND	5	8,20	41,00
13	COLA BRANCA	UND	3	1,20	3,60

14	GRAMPO 26/06	UND	3	14,00	42,00
15	GRAMPO 26/ 06	CX	3	2,00	6,00
16	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL)	UND	3	4,90	14,70

MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	Especificação	Unid	Quant	Pç. Unit	Pç. Total
1	SABÃO EM PÓ	CX	18	2,80	50,40
2	SABÃO EM BARRA	UND	24	2,00	48,00
3	DESINFETANTE	UND	36	3,50	126,00
4	SABONETE LIQUIDO	UND	24	14,20	340,80
5	FLANELA	UND	12	1,80	21,60
6	DETERGENTE	UND	12	1,60	19,20
7	VASSOURA DE PALHA	UND	24	1,20	28,80
8	RODO	UND	6	4,50	27,00
9	ESPONJA	UND	12	1,60	19,20
10	PANO DE CHÃO	UND	24	2,20	52,80
11	TOALHA DE MÃO	UND	18	6,30	113,40
12	VASSOURA DE PELÔ	UND	6	5,70	34,20
13	OLEO DE PEROBA 200 ML	UND	12	11,50	138,00
14	PANO DE PRATO	UND	12	2,40	28,80
15	VASSOURA PIAÇAVA	UND	6	4,90	29,40
16	BACIA GRANDE	UND	2	8,90	17,80
17	BACIA PEQUENA	UND	6	7,20	43,20
18	BALDE	UND	6	5,20	31,20

O valor global desta dispensa é de R\$ 1.530,50 (Um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos);

Itaitinga- Ce, 31 de janeiro de 2013.

Maria Leoney Miranda de Azevedo
 Maria Leoney Miranda de Azevedo
 Presidente da Comissão de Licitação